

*Falta assinatura
assinado*

12



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

PRIMEIRO CONTRATANTE: FARMÁCIA BOTICA INGLESIA, NIF511052077, com sede na Rua Câmara Pestana, nºs 23/25, 9000-043 Funchal, neste ato representado pelo Dr. Rui Ferreira, adiante designada por Farmácia Botica Inglesa

SEGUNDO CONTRATANTE: SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM), NIF 511039840, com sede na Rua do Brasil, 72, 9000-134 Funchal, neste ato representado pelo presidente, António Manuel Silva Pinho.

CONSIDERANDO QUE:

- A) A FARMÁCIA BOTICA INGLESIA é um estabelecimento comercial que se dedica à comercialização de medicamentos e produtos farmacêuticos, bem como ao comércio de produtos naturais e homeopáticos, de ortopedia, ótica, calçado profissional e de conforto, de dermocosmética e higiene.
- B) A FARMÁCIA BOTICA INGLESIA dispõe dos Serviços Farmacêuticos:
 - a) Administração de Vacinas e Injetáveis.
 - b) Medição de colesterol, triglicéridos, glicémia, IMC e tensão arterial.
 - c) Testes de gravidez.
 - d) Aconselhamento farmacêutico e de dermocosmética.
 - e) Recolha de radiografias e medicamentos fora de prazo e não utilizáveis.
 - f) Consultas de Podologia.
 - G) Consultas de Nutrição.
 - H) Preparação de Manipulados.
- C) A FARMÁCIA BOTICA INGLESIA, no âmbito da sua atividade comercial, manifestou a sua disponibilidade e interesse em manter um

relacionamento privilegiado com o segundo outorgante e os seus sócios e colaboradores.

- D) Por sua vez, o segundo outorgante está empenhado em promover e proporcionar aos seus sócios e colaboradores o acesso a serviços de qualidade em condições vantajosas, e reconhece o interesse em desenvolver e aprofundar o relacionamento com a FARMÁCIA BOTICA INGLESA.

É acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação e Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes, e do qual os presentes considerandos fazem parte integrante:

CLAUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1- A FARMÁCIA BOTICA INGLESA, por via deste protocolo e enquanto o mesmo vigorar, compromete-se a praticar aos sócios e colaboradores do segundo outorgante, devidamente identificados, as condições preferenciais estabelecidas na cláusula seguinte.
- 2- Em contrapartida o segundo outorgante obriga-se a divulgar o presente protocolo e posteriores alterações que se venham a verificar, junto dos beneficiários do mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES

- 1- Os sócios e colaboradores do segundo outorgante beneficiarão de 10% de desconto em todos os medicamentos não sujeitos receita médica; produtos de fitoterapia (naturais); produtos de dermocosmética e higiene; puericultura; calçado profissional/conforto e restantes produtos. Beneficiarão ainda de 5% em todos os medicamentos sujeitos a receita médica.
- 2- Os sócios e colaboradores do segundo outorgante não terão qualquer benefício, com exceção dos concedidos pelo CARTÃO SAÚDA, nos serviços farmacêuticos e consultas, mencionados na alínea B.



CLAUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

- 1- O presente protocolo tem o seu início de vigência a 5 de dezembro de 2018, sendo válido por um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovado por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar nos termos do número seguinte.
- 2- O presente protocolo pode cessar em qualquer momento, por mútuo acordo das partes.

O presente protocolo é celebrado a 11 de dezembro de 2018, em dois exemplares, ambos valendo como originais e destinando-se um exemplar a cada uma das partes

FARMÁCIA BOTICA INGLESA

O SDPM
